

PROJETO DE LEI 01-0045/2007 do Vereador Juscelino Gadelha (PSDB)

“Dispõe sobre a criação dos Conselhos Gestores nas Bibliotecas Públicas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito de cada biblioteca pública municipal, com caráter permanente e deliberativo, Conselho Gestor, com a finalidade de participar do planejamento, gerenciamento e fiscalização de suas atividades.

Art. 2º. Os Conselhos Gestores das Bibliotecas Públicas Municipais terão composição tripartite e paritária e serão constituídos, em cada biblioteca pública, por 6 (seis membros) membros e respectivos suplentes, escolhidos entre representantes do Poder Executivo, dos usuários e de representantes da sociedade civil.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - as funções dos membros dos Conselhos Gestores das Bibliotecas públicas Municipais não serão remuneradas, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. São de competência dos Conselhos Gestores das Bibliotecas Públicas Municipais, respeitadas as atribuições do Poder Público:

I – participar da elaboração e aprovar o planejamento das atividades desenvolvidas pelas bibliotecas públicas municipais;

II – propor medidas visando a melhoria do atendimento aos usuários;

III – fiscalizar as atividades desenvolvidas nas bibliotecas, receber sugestões e denúncias, encaminhando-as para as autoridades competentes;

IV – acompanhar a execução orçamentária;

V – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º. O Poder Executivo garantirá as condições mínimas de infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades dos Conselhos Gestores